EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025 - FMS

ÍNDICE DO PREGÃO:

Preâmbulo: **SENHA ID 2025.043E0500001.01.0004**

1. Do Objeto
2. Das Condições de Participação
3. Do Credenciamento
4. Da Apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação
5. Do Preenchimento da Proposta de Preços
6. Da Abertura da Sessão Pública e da Formulação dos Lances
7. Do Empate
8. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
9. Da Habilitação
10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11. Da Impugnação do Ato Convocatório
12. Dos Recursos
13. Da Reabertura da Sessão Pública
14. Da Adjudicação e da Homologação
15. Do Valor estimado e da Dotação Orçamentária
16. Do Prazo e Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços
17. Da Vigência do Registro de Preços
18. Da Autorização de Fornecimento
19. Da Fiscalização do Objeto
20. Da Entrega
21. Da Forma de Pagamento
22. Das Alterações da Ata de Registro de Preços
23. Do Cancelamento do Registro de Preços
24. Das Penalidades
25. Das Disposições Gerais

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000006/2025 - FMS

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis juntamente com Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de sua Pregoeira Gabriela de Almeida Ribeiro Luz e sua Equipe de Apoio, devidamente designada pela Portaria 381/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme processo administrativo nº.005096/2025, observadas as especificações deste Edital e seus anexos.

Legislação Aplicável:
-Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
-Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
-Lei Complementar n°. 147 de agosto de 2014;
-demais legislações aplicáveis e exigências deste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

Local da disponibilização do edital e seus anexos:

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.mantenopolis.es.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data e Hora para Recebimento das Propostas:

Dia: 21 de outubro de 2025, até as 08:30min.

Data e Hora para Abertura da Sessão Pública:

Dia: 21 de outubro de 2025, às 09:00min.

Data e Hora para Início de Disputa de Preços:

Dia: 21 de outubro de 2025, às 09:00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br http://www.portaldecompraspublicas.com.br

Formalização de consultas e encaminhamentos:

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente edital a aquisição de medicamentos para atender ao Pronto Atendimento e Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão:

2.1.1 - Poderão participar deste pregão somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

2.1.2 - Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

2.1.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

2.1.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa categoria. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.2 - Empresas que sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Mantenópolis/ES, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.2.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.6- Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.7- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3- Para a participação de Consórcios deverão ser atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

2.5 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu

afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

2.6 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

2.7 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

e) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 e conforme disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21.

h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

i) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 - As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

3.4.1 - As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovaremos requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

4.9 - Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

4.10 - Quando da apreciação dos documentos para habilitação, a pregoeira procederá ao que segue:

4.10.1 - se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, a pregoeira reputará o licitante inabilitado;

4.10.2 - no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

4.11 - Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura do Contrato), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

4.12 - Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pela pregoeira no momento da habilitação, bem como poderá a Pregoeira diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

4.13 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pela pregoeira, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

4.14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.15 - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.16 - Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
b) Marca de cada item ofertado, quando houver;
c) Modelo de cada item ofertado, quando houver;
d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução dos bens ou serviços.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.7 - O valor proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.14 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.15 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.16 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas

que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.20 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

6.21.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.21.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir;

6.22 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

6.22.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2 - empresas brasileiras;

6.22.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

6.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2 - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pela Pregoeira, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.2 - Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

6.24 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DO EMPATE:

7.1 - Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

7.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 7.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.1.2 - Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

7.1.3 - Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.6 - Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

7.1.7 - O disposto nos subitens 7.1.1 a 7.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.8 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

7.2 - Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.2.1 - Sorteio.

7.3 - A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor

Negociado", com a devida justificativa.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso da Pregoeira no chat.

8.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

8.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (portaldatransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (contas.tcu.gov.br).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

9.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB).
c) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante.
f) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei 12.440/2011.
g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência.

a.1) Os atestados devem ser emitidos, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados.

b) Alvará Sanitário.

c) Certidão de Regularidade com o Conselho Regional de Farmácia, com indicação do responsável técnico.

d) Autorização de Funcionamento (AFE) ANVISA do Licitante, conforme legislação vigente, devendo apresentar cópia de AFE ou impressão da tela do sítio eletrônico da ANVISA com situação “ATIVA”, contendo o código do assunto do produto.

9.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

a.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, incluindo o termo de abertura e encerramento, comprovando:

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b.6) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

c) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea “b” deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que deverá incluir os respectivos cálculos, para cada exercício financeiro, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis, sob pena de inabilitação.

9.11 - ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

a) Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.

b) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

c) As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

d) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

e) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

f) No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

g) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 - A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pela pregoeira, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
c) Fornecer catálogo do produto ofertado, onde possam ser comprovadas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pela Pregoeira.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 **- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pela Pregoeira, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos

termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11.5 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2 - O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

12.4- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante e o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item acima, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na preclusão do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

12.5 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6 - O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação, nos dias e horário de expediente da Prefeitura.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Caso não haja a interposição de recurso, objeto desta licitação será adjudicado pela Pregoeira.

14.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Competente que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto.

14.3 - Após a adjudicação, a autoridade competente decidirá quanto a homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

14.4 - Homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Mantenópolis, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem os contratos.

15 - DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - O Valor estimado desta licitação é de R$ 1.613.584,00 (um milhões seiscentos e treze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

15.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Mantenópolis.

Órgão: 008 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 018 - Secretaria Municipal de Saúde

SubUnidade Orçamentária: Atividade/Projeto: 2.142 – Farmácia Popular – Medicamentos para distribuição gratuita.

Fonte de Recurso: 150000150000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos–

Saúde – 0000059 33903200000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fonte de Recurso: 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção 0000059-33903200000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fonte de Recurso: 162100000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – 0000059 – 33903200000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a Pregoeira convocará a proponente vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

16.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos nos valores cotados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.3 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Prefeitura Municipal de Mantenópolis convocará a empresa cujo preço foi registrado para firmar Contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

16.4 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora será convocada para realizar a entrega dos produtos à medida que forem requisitados após a ordem de fornecimento emitido pela Secretaria solicitante.

16.5 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

16.6 - A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, caput da Lei 14.133/21, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.

16.7 - Quando a proponente vencedora não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, bem assim do recebimento da nota de empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e condições estabelecidos, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita à negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.

16.8 - A Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.9 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar interesse para o órgão gerenciador da Ata, a fim de que esse indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.11 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 - A Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18 - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

18.1 - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da ordem de fornecimento que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

18.2 - Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a Autorização de fornecimento/serviço, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da solicitação desta, para dar início a execução dos serviços/entrega.

18.3 - A Prefeitura Municipal de Mantenópolis poderá prorrogar o prazo fixado para a entrega do item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor e que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

18.4 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

18.5 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

19.1 - O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através da Secretaria solicitante.

19.2 - Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

20 - DA ENTREGA:

20.1 - A vencedora se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

20.2 - O objeto do presente Edital será solicitado via e-mail pelo Setor de Compras deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da Autorização de Fornecimento/Serviços, de forma parcelada.

21 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

21.1 -O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e apresentação das Guias de Recolhimentos de FGTS e INSS.

21.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para possível correção e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

21.3 - O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada no Banco indicado na proposta nominal à empresa vencedora.

21.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Administrativo, na modalidade Pregão Eletrônico n°. 000006/2025 - FMS, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 - Os preços registrados em ata são fixos e irreajustáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

22.1.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

22.1.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.1.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

22.1.2.1 - Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

22.1.2.2 – Convocar o com promissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

22.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

22.2 - O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;
II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a da rrecebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Por razão de interesse público;
VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

22.3 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

23 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2 - Deixar de retirar a respectiva ordem dos produtos, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3 - Recusar-se a reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado; e

23.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

23.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.3 - O fornecedor poderá, com antecedência de sessenta dias, solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24 - DAS PENALIDADES:

24.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

24.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

24.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

24.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

24.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 24.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1 deste Edital, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 24.1.1 a 24.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 24.1.8 a 24.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.12 deste Edital;

Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A critério da Administração, este Pregão poderá:

25.1 - Ser anulado se houver ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

25.2 - Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

25.3 - Ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva da Administração;

Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

25. 4 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.5 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

25.6 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.7- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.12.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenhasido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.14 - O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mantenópolis, sito Av. Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis-ES.

25.15 - São partes integrantes deste edital os seguintes Anexos:

Anexo I –Relatório de itens com preço médio da pesquisa de preços

Anexo II – Termo e Referência

Anexo III - Modelo da Proposta Comercial

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V - Minuta de Contrato

25.16 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do Município de Mantenópolis, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mantenópolis/ES, 23 de Setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
GABRIELA DE ALMEIDA RIBEIRO LUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

GABRIELA DE ALMEIDA RIBEIRO LUZ
Pregoeira Oficial

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº. 000006/2025 - FMS

RELATÓRIO DE ITENS COM PREÇO MÉDIO DA PESQUISA DE

Pesquisa de Preços Nº 000014/2025 - 17/03/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00012718	ACICLOVIR 200 MG/BLISTER convencional ou blister picotado com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - comprimido/capsula/dragea	CP	3.000,00	0,420	1.260,00
00002		00015122	ACICLOVIR 50MG/G CREME OU POMADA - BISNAGA 10G.	BS	300,00	4,220	1.266,00
00003		00011842	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG - blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	60.000,00	0,100	6.000,00
00004		00011866	ACIDO FÓLICO 5MG- blister com 10, 15 ou 30) comprimido/cápsula/ drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	20.000,00	0,200	4.000,00
00005		00003793	ALBENDAZOL 400MG- - comprimido mastigável / blister picotado com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. -	C/MAS	2.000,00	0,650	1.300,00
00006		00005882	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	FC	500,00	401,780	200.890,00
00007		00015125	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	500,00	0,480	240,00
00008		00006927	ALOPURINOL 100MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	5.000,00	0,250	1.250,00
00009		00012725	ALOPURINOL 300 MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	5.000,00	0,440	2.200,00
00010		00011787	AMBROXOL CLORIDRATO XAROPE 3MG/ML xarope pediátrico frasco com 100ml + copo medidor	FC	500,00	5,180	2.590,00
00011		00011788	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6MG/ML- FRASCO 120ML frasco com 100ml + copo medidor	FC	300,00	11,570	3.471,00
00012		00017397	AMICACINA 500 MG/ 2 ML - PÓ P/ SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	F/A	500,00	4,030	2.015,00
00013		00012726	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	3.000,00	0,670	2.010,00
00014		00015127	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	60.000,00	0,740	44.400,00
00015		00017116	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG / blister convencional ou blister picotado com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. - comprimido/capsula/dragea	CP	4.000,00	4,030	16.120,00
00016		00002822	AMOXICILINA 500MG/ BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade- comprimido/capsula/ dragea.	CP	10.000,00	0,560	5.600,00
00017		00017119	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,50MG/ML pó para suspensão oral - frasco 75ml	FC	400,00	13,700	5.480,00
00018		00015135	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML frasco 60ml + copo dosador	FC	600,00	3,900	2.340,00

Av. Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2900 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90
E-mail: licita@mantenopolis.es.gov.br

Pesquisa de Preços Nº 000014/2025 - 17/03/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019		00006953	ANLODIPINO, BESILATO 10MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	30.000,00	0,110	3.300,00
00020		00006954	ANLODIPINO, BESILATO 5MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	40.000,00	0,050	2.000,00
00021		00011970	ATENOLOL 50MG- blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea	CP	1.000,00	0,250	250,00
00022		00017396	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AP	300,00	1,380	414,00
00023		00012735	AZITROMICINA500 MG blister com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	3.000,00	2,840	8.520,00
00024		00015137	AZITRONICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO COM 15ML, MAIS DILUENTE E COPO DOSADOR	FC	500,00	11,950	5.975,00
00025		00012650	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE pó inalatório frasco para 200 doses.	FC	200,00	21,760	4.352,00
00026		00015185	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃC INJETAVEL	F/A	200,00	9,890	1.978,00
00027		00015138	BENZOILMETRONIDAZOL, SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML + COPO DOSADOR frasco 120ml	FC	100,00	7,980	798,00
00028		00017398	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 84MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL- FRASCO/BOLSA 250ML	F/BOL	100,00	38,650	3.865,00
00029		00006903	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	20.000,00	0,370	7.400,00
00030		00006904	BIPERIDENO LACTADO 5MG/ML solução injetável, ampola com 1ml.	AP	500,00	2,740	1.370,00
00031		00012738	BISACODIL 5 MG- blister com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	3.000,00	0,200	600,00
00032		00012654	BROMOPRIDA 10 MG- BLISTER COM 10, 15 OU 30 comprimido/cápsula/drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	2.000,00	0,380	760,00
00033		00012653	BROMOPRIDA4MG/ML SOLUÇÃO ORAL- FRASCO GOTEJADOR 20ML	FC	200,00	6,230	1.246,00
00034		00015140	BUDESONIDA 50MCG/DOSE (SPRAY NASAL) 120 DOSES	FC	500,00	74,500	37.250,00
00035		00011847	CAPTOPRIL 25MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea	CP	1.000,00	0,050	50,00
00036		00011841	CARBAMAZEPINA 200MG – blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	60.000,00	0,380	22.800,00
00037		00011865	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 20MG/ML, FRASCO 100ML + dosador oral graduado	FC	300,00	10,760	3.228,00
00038		00015141	CARBONATO DE CALCIO 500MG+COLECALCIFEROL 400UI	CP	5.000,00	0,160	800,00

Av. Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2900 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90
E-mail: licita@mantenopolis.es.gov.br

Pesquisa de Preços Nº 000014/2025 - 17/03/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			blister com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.				
00039		00017127	CARBONATO DE LÍTIO 300MG – BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	25.000,00	0,560	14.000,00
00040		00006955	CARVEDILOL 12,5MG - blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	20.000,00	0,180	3.600,00
00041		00015143	CARVEDILOL 25MG - blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	15.000,00	0,260	3.900,00
00042		00006956	CARVEDILOL 3,125MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	8.000,00	0,160	1.280,00
00043		00015144	CARVEDILOL 6, 25MG - blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	8.000,00	0,130	1.040,00
00044		00015535	CARVÃO ATIVADO 250MG	SCH	300,00	10,000	3.000,00
00045		00012658	CEFALEXINA 500 MG blister com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	15.000,00	1,270	19.050,00
00046		00015145	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML frasco 60ml + copo dosador	FC	500,00	18,290	9.145,00
00047		00012591	CEFALOTINA SÓDICA 1G - pó liofólico sol. injetável - frasco ampola	F/A	500,00	5,850	2.925,00
00048		00017117	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G - solução injetável iv (intravenosa) - frasco ampola	F/A	4.000,00	9,770	39.080,00
00049		00017401	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (INTRAMUSCULAR) - FRASCO AMPOLA	F/A	200,00	18,200	3.640,00
00050		00006343	CETOCONAZOL 20MG/G - XAMPU - FRASCO 100ML	FC	300,00	11,350	3.405,00
00051		00011961	CETOCONAZOL 20MG/G CREME cetoconazol 20mg/g, creme, bisnaga com 30g.	BS	100,00	9,000	900,00
00052		00015146	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- IM ampola 2ml.	AP	2.000,00	2,250	4.500,00
00053		00017404	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG - AMPOLA 2ML	AP	500,00	7,400	3.700,00
00054		00017405	CIMETIDINA 150MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AP	1.000,00	1,810	1.810,00
00055		00012662	CINARIZINA 75 MG BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	2.000,00	0,730	1.460,00
00056		00011962	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG/ BLISTER - CONVENCIONAL com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	5.000,00	0,550	2.750,00
00057		00017402	CLARITROMICINA500 MG - PÓ LIOFÓLICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	F/A	500,00	29,400	14.700,00

Av. Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2900 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90
E-mail: licita@mantenopolis.es.gov.br

Pesquisa de Preços Nº 000014/2025 - 17/03/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058		00002820	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	FC	400,00	6,000	2.400,00
00059		00006901	CLONAZEPAM 2MG - blister com 10,15 ou 30) comprimido/ cápsula/drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	70.000,00	0,100	7.000,00
00060		00012008	CLORETO DE SODIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUCÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AP	1.000,00	0,580	580,00
00062		00012588	CLORETO DE SÓDIO 20% - 200mg/ml - solução injetável - ampola 10ml	AP	500,00	1,080	540,00
00063		00006902	CLORPROMAZINA 100MG – blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	15.000,00	0,900	13.500,00
00064		00006870	CLORPROMAZINA 25MG – blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	15.000,00	0,470	7.050,00
00065		00011985	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL POMADA 0,01G)/G**- CREME- BISNAGA 30G.	BS	600,00	24,130	14.478,00
00066		00015153	DEXAMETASONA 4MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	1.500,00	0,300	450,00
00067		00011891	DEXAMETASONA ACETATO 1 MG/G - CREME - BISNAGA DE 10G	BS	500,00	4,430	2.215,00
00068		00012003	DIAZEPAM 10MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	30.000,00	0,130	3.900,00
00069		00007715	DIAZEPAM 10MG/1ML - SOLUCAO INJETAVEL.AMPOLA 1ML	AP	1.000,00	1,500	1.500,00
00070		00006898	DIAZEPAM 5MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea (com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	10.000,00	0,140	1.400,00
00071		00016939	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG/ML SOL.INJETÁVEL- AMPOLA 3ML	AP	3.500,00	2,630	9.205,00
00072		00006543	DIGOXINA 0,25MG - blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	3.000,00	0,120	360,00
00073		00012107	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS dipirona 500mg/ml, gotas, frasco de 10ml.	FR	600,00	2,160	1.296,00
00074		00005903	DIPIRONA SÓDICA 500MG- BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	UN	90.000,00	0,330	29.700,00
00075		00017130	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - SOL.INJETÁVEL - AMPOLA 20ML	AP	200,00	8,830	1.766,00
00076		00015155	DOMPERIDONA 10MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea com	CP	5.000,00	0,140	700,00

Av. Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2900 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90
E-mail: licita@mantenopolis.es.gov.br

Pesquisa de Preços Nº 000014/2025 - 17/03/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.				
00077		00015156	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	FC	200,00	24,290	4.858,00
00078		00012599	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10ML	AP	200,00	6,220	1.244,00
00079		00015157	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	500,00	0,250	125,00
00080		00011955	ENALAPRIL, MALEATO 10MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	40.000,00	0,060	2.400,00
00081		00015953	ENALAPRIL, MALEATO 20MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	40.000,00	0,060	2.400,00
00082		00019871	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML** solução injetável - embalagem com seringa pré - enchida com dispoditivo de segurança.	UN	2.000,00	35,150	70.300,00
00083		00017409	EPINEFRINA1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AP	1.000,00	1,990	1.990,00
00084		00006962	ESPIRONOLACTONA 100MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	10.000,00	0,930	9.300,00
00085		00006963	ESPIRONOLACTONA 25MG - blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	25.000,00	0,330	8.250,00
00086		00015966	FENITOÍNA SÓDICA IM/IV 50 MG/ML	AP	500,00	3,650	1.825,00
00087		00012680	FENITOÍNA100 MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	10.000,00	0,260	2.600,00
00088		00011840	FENOBARBITAL 100MG BLISTER COM 10, 15 OU 30) COMPRIMIDO/ cápsula/ drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	40.000,00	0,130	5.200,00
00089		00010662	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS 20ML fenobarbital 40mg/ml, gotas, frasco de 20ml.	FR	300,00	2,340	702,00
00090		00015168	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 2ml	AP	300,00	9,460	2.838,00
00091		00012747	FINASTERIDA 5 MG blister com 10, 15 ou 30 comprimido/ cápsula/drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	500,00	0,530	265,00
00092		00015170	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC - AMPOLA 1 ML	AP	500,00	3,420	1.710,00
00093		00011951	FLUCONAZOL 150MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CA	3.000,00	0,930	2.790,00

Av. Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2900 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90
E-mail: licita@mantenopolis.es.gov.br

Pesquisa de Preços Nº 000014/2025 - 17/03/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			comprimido/capsula/dragea				
00094		00006858	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 0,5ML/5ML	AP	300,00	15,460	4.638,00
00095		00012681	FLUOXETINA 20 MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	90.000,00	0,140	12.600,00
00096		00012748	FUROSEMIDA 40 MG - blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	40.000,00	0,100	4.000,00
00098		00015171	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA - blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea com identificação individualizada com nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	30.000,00	0,550	16.500,00
00099		00015172	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea com identificação individualizada com nome do princípio atvio, dosagem, lote e validade.	CP	15.000,00	0,870	13.050,00
00100		00012016	GLICOSE 25% -250 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10ML	AP	1.000,00	0,910	910,00
00101		00006888	HALOPERIDOL 1MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea com identificação individualizada com nome do princípio atvio, dosagem, lote e validade.	CP	20.000,00	0,270	5.400,00
00102		00006889	HALOPERIDOL 5MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea com identificação individualizada com nome do princípio atvio, dosagem, lote e validade.	CP	15.000,00	0,310	4.650,00
00103		00011851	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea	CP	1.000,00	0,040	40,00
00104		00017393	HIDROGEL COM ALGINATO – CARBOXIMETILCELULOSE + ALGINATO DE CALCIO – 30 G	BS	1.000,00	71,190	71.190,00
00105		00019878	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%- SUSPENSÃO ORAL- FRASCO PLÁSTICO.	FC	500,00	3,970	1.985,00
00106		00004944	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FC	500,00	5,780	2.890,00
00107		00015178	IBUPROFENO 300MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea com identificação individualizada com nome do princípio atvio, dosagem, lote e validade.	CP	30.000,00	0,250	7.500,00
00108		00015179	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML.	FC	500,00	1,890	945,00
00109		00015180	IBUPROFENO 600MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea com identificação individualizada com nome do princípio atvio, dosagem, lote e validade.	CP	40.000,00	0,450	18.000,00
00110		00019879	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300CG/2ML**- solução injetável - embalagem com 1 seringa preenchida com 2 ml de solução injetável + 1 agulha para injeção.	UN	10,00	239,000	2.390,00
00111		00017399	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML.	FC	200,00	2,000	400,00

Av. Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2900 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90
E-mail: licita@mantenopolis.es.gov.br

Pesquisa de Preços Nº 000014/2025 - 17/03/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00112		00006950	ISOSSORBIDA MONONITRATO COMPRIMIDO 20MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea com identificação individualizada com nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	500,00	0,450	225,00
00113		00015460	IVERMECTINA 6 MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	1.000,00	0,760	760,00
00114		00015183	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667MG/ML-FRASCO COM 120ML + DOSADOR GRADUADO	FC	1.000,00	9,040	9.040,00
00115		00015184	LEVODOPA 200+ BENSERAZIDA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO com identificação individualizada com nome do princípio atvio, dosagem, lote e validade.	CP	20.000,00	4,510	90.200,00
00116		00015196	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100MCG blister com identificação individualizada com nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	30.000,00	0,170	5.100,00
00117		00015193	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25MCG blister com identificação individualizada com nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	30.000,00	0,200	6.000,00
00118		00015194	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea com identificação individualizada com nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	40.000,00	0,270	10.800,00
00119		00015195	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 75MCG blister com identificação individualizada com nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	40.000,00	0,320	12.800,00
00120		00019880	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20MG/G) -GELÉIA 30G.	TB	2.000,00	5,800	11.600,00
00121		00015201	LORATADINA 1MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	FC	500,00	4,300	2.150,00
00122		00015200	LORATADINA 10MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea com identificação individualizada com nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	5.000,00	0,170	850,00
00123		00015202	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - - blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea	CP	2.000,00	0,130	260,00
00124		00015928	MANITOL 20% (200MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, sistema fechado - frasco/bolsa 250ml	F/BOL	600,00	22,190	13.314,00
00125		00017422	MELOXICAM 15 MG/1,5ML - SOLUÇAO INJETAVEL - AMPOLA 1,5ML	AP	500,00	9,280	4.640,00
00126		00011852	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG - blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea	CP	1.000,00	0,220	220,00
00127		00015929	METILDOPA 250 MG - blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea com identificação individualizada com nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	10.000,00	0,710	7.100,00
00128		00017200	METILDOPA 500MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea com identificação individualizada com nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	10.000,00	1,940	19.400,00
00129		00015205	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea	CP	2.000,00	0,180	360,00

Av. Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2900 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90
E-mail: licita@mantenopolis.es.gov.br

Pesquisa de Preços Nº 000014/2025 - 17/03/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			com identificação individualizada com nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.				
00130		00015207	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML solução oral- frasco conta gotas	FC	200,00	3,760	752,00
00131		00017169	METOPROLOL 100MG, SUCCINATO COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA blister com identificação individualizada com nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	20.000,00	1,190	23.800,00
00132		00017170	METOPROLOL 50MG, SUCCINATO COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	50.000,00	0,920	46.000,00
00133		00015210	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA- blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea	CP	40.000,00	0,330	13.200,00
00134		00006834	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5ML	AP	300,00	34,790	10.437,00
00135		00011902	METRONIDAZOL 100MG/G - CREME OU GEL VAGINAL- BISNAGA 50G + aplicador vaginal em quantidades adequadas considerando sua posologia.	BS	300,00	9,870	2.961,00
00136		00011862	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG/ blister convencional ou blister picotado com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. comprimido/capsula/dragea	CP	2.000,00	0,410	820,00
00137		00015461	MICONAZOL NITRATO 20MG/G - creme dermatológico - bisnaga 28 g	BS	100,00	8,480	848,00
00138		00015213	MICONAZOL NITRATO 20MG/G -CREME VAGINAL BISNAGA 80 G+ APLICADOR VAGINAL em quantidades adequadas considerando sua posologia	BS	300,00	11,000	3.300,00
00139		00017423	MIDAZOLAM 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	AP	500,00	7,130	3.565,00
00140		00017390	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - BISNAGA 50G.	BS	600,00	13,690	8.214,00
00141		00015215	NEOMICINA 5MG/G +BACITRACINA 250UI/G - BISNAGA 15G.	BS	5.000,00	4,100	20.500,00
00142		00011853	NIFEDIPINO 20MG - blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea com identificação individualizada com nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	15.000,00	0,260	3.900,00
00143		00016946	NIFEDIPINO 10 MG - blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea com identificação individualizada com nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	10.000,00	0,100	1.000,00
00144		00011935	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL bisnaga 60 g + aplicador vaginal em quantidades adequadas considerando sua posologia	BS	600,00	6,570	3.942,00
00145		00011906	NISTATINA 100.000 UI/ML-SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML	FC	100,00	9,650	965,00
00146		00017426	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML IV	AP	200,00	56,430	11.286,00
00147		00015219	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML IV	AP	200,00	25,300	5.060,00

Av. Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2900 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90
E-mail: licita@mantenopolis.es.gov.br

Pesquisa de Preços Nº 000014/2025 - 17/03/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00148		00015221	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG blister com 10,15 ou 30 comprimido/cápsula/drágea com identificação individualizada com nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CA	8.000,00	0,640	5.120,00
00149		00015222	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG - blister com 10,15 ou 30) comprimido/ cápsula/drágea	CP	10.000,00	1,380	13.800,00
00150		00006974	OMEPRAZOL 20MG - blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea com identificação individualizada com nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	60.000,00	0,140	8.400,00
00151		00019905	PALMITATO DE RETINOL 5000UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + OXIDO DE ZINCO 150 MG/G** pomada - bisnaga 45g.	BS	1.000,00	0,070	70,00
00152		00011907	PARACETAMOL 500MG blister com 10,15 ou 30 comprimido/cápsula/drágea com identificação individualizada com nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	50.000,00	0,190	9.500,00
00153		00015227	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML	FC	500,00	2,460	1.230,00
00154		00012704	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAIS	CP	3.000,00	0,960	2.880,00
00155		00012703	POLIVITAMÍNICOS + POLIMINERAIS- XAROPE FRASCO 250ML	FC	200,00	29,790	5.958,00
00156		00019906	PREDNISOLONA, FOSFATO 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - frasco de 60ml + copo dosador.	FC	300,00	9,430	2.829,00
00157		00012332	PREDNISONA 20MG blister com identificação individualizada com nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	3.000,00	0,450	1.350,00
00158		00011920	PREDNISONA 5 MG blister com identificação individualizada com nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	5.000,00	0,170	850,00
00159		00011910	PROMETAZINA 25MG blister com 10, 15 ou 30 comprimido/cápsula/drágea com identificação individualizada com nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	10.000,00	0,220	2.200,00
00160		00017122	PROPOFOL 10MG/ML - FRASCO AMPOLA 20ML	F/A	300,00	13,350	4.005,00
00161		00011857	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL CADA ENVELOPE CONTENDO 27,9G de pó contém: cloreto de sódio 3,5g; cloreto de potássio 1,5g; citrato de sódio diidratado 2,9g; glicose 20,00g.	EV	2.000,00	1,600	3.200,00
00162		00019907	SALBUTAMOL, SULFATO 120, 5MCG/DOSE (equivalente a 100mcg/ dose de salbutamol). frasco aerosol oral 200 doses.	FC	1.000,00	18,030	18.030,00
00163		00012712	SECNIDAZOL 1000 MG / BLISTER convencional ou blister picotado com identificação individualizada com o nome do princípio ativo,dosagem, lote e validade. comprimido/capsula/dragea	CP	1.000,00	1,890	1.890,00
00164		00002813	SIMETICONA 40MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea com identificação individualizada com nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	15.000,00	0,280	4.200,00
00165		00015242	SIMETICONA 75MG/ML - EMULSÃO ORAL FRASCO DE 15 ML	FC	1.000,00	3,170	3.170,00
00166		00017125	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO DE CLORETO	FC	2.000,00	3,940	7.880,00

Av. Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2900 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90
E-mail: licita@mantenopolis.es.gov.br

Pesquisa de Preços Nº 000014/2025 - 17/03/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			DE SÓDIO 0,9% para nebulização, lavagens de ferimentos e hidratação da pele. estéril e apirogênica. acondicionada em recipiente plástico de frasco de polietileno de 500ml para envase de solução. embalagem de fácil abertura (tipo twist-off) que permite o derramamento total da solução depois de aberta, sem a necessidade de dispositivos adicionais. o diâmetro da abertura do frasco não deve permitir a adaptação ou conexão de equipo para infusão de soluções parenterais.)- frasco/bolsa 500ml				
00167		00017125	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% para nebulização, lavagens de ferimentos e hidratação da pele. estéril e apirogênica. acondicionada em recipiente plástico de frasco de polietileno de 500ml para envase de solução. embalagem de fácil abertura (tipo twist-off) que permite o derramamento total da solução depois de aberta, sem a necessidade de dispositivos adicionais. o diâmetro da abertura do frasco não deve permitir a adaptação ou conexão de equipo para infusão de soluções parenterais.)- frasco/bolsa 500ml	FC	5.000,00	3,940	19.700,00
00168		00015232	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - BISNAGA 50G	BS	1.000,00	8,620	8.620,00
00169		00006854	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETOPRIMA 80MG/ blister convencional ou blister picotado com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. comprimido/capsula/dragea	CP	5.000,00	0,320	1.600,00
00170		00012759	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETOPRIMA 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL , FRASCO 50ML+ COPO DOSADOR	FC	300,00	1,940	582,00
00171		00015234	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR. solução oral.frasco conta gotas com 30ml.	FC	300,00	3,890	1.167,00
00172		00015892	SULFATO FERROSO 40MG blister com identificação individualizada com nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	C/REV	40.000,00	0,100	4.000,00
00173		00015235	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea com identificação individualizada com nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	3.000,00	0,490	1.470,00
00174		00015237	VALPROATO DE SÓDIO CÁPSULA 288MG (EQUIVALENTE A 250MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) com identificação individualizada com nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CA	50.000,00	1,430	71.500,00
00175		00015238	VALPROATO DE SÓDIO CÁPSULA 576MG (EQUIVALENTE A 500MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	CP	60.000,00	1,430	85.800,00
00176		00015239	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) frasco com 100ml	FC	200,00	6,300	1.260,00
00177		00015894	VARFARINA 5 MG blister com identificação individualizada com nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	1.000,00	0,330	330,00
00178		00012755	VERAPAMIL 80 MG blister com identificação individualizada com nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	8.000,00	0,210	1.680,00
00179		00017129	VITAMINAS DO COMPLEXO B - AMPOLA 2ML	FC	4.000,00	3,540	14.160,00
00180		00011793	VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO ORAL frasco 100ml	FC	200,00	6,430	1.286,00

Av. Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2900 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90
E-mail: licita@mantenopolis.es.gov.br

Pesquisa de Preços Nº 000014/2025 - 17/03/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00181		00017133	VITAMINAS DO COMPLEXO B. blister com identificação individualizada com nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	10.000,00	0,070	700,00
00182		00015223	ÓLEO DE GIRASSOL frasco de 100ml	FC	1.000,00	4,300	4.300,00
00183		00020075	ATENOLOL 25MG blister com identificação individualizada com o nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade	UN	30.000,00	0,070	2.100,00
00184		00011847	CAPTOPRIL 25MG blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea	CP	40.000,00	0,050	2.000,00
00185		00011851	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - blister com 10,15 ou 30.comprimido/cáspula/drágea	CP	30.000,00	0,040	1.200,00
00186		00015202	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - - blister com 10, 15 ou 30) comprimido/ cápsula/ drágea	CP	50.000,00	0,130	6.500,00
00187		00015931	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG - blister c0m identificação individual com o nome do princípio ativo. dosagem lote e validade.	CP	30.000,00	0,150	4.500,00
							1.613.584,00

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025 - FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

Art 6º, inc. XXIII e Art. 40 da Lei nº 14.133/2021

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital a aquisição de medicamentos para atender ao Pronto Atendimento e Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de uso privado, pois os medicamentos são destinados ao uso em contextos médicos específicos e não configuram bens de livre acesso ao público em geral.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição de medicamentos tem por objetivo atender às demandas da Farmácia Básica e Pronto Atendimento do município de Mantenópolis. Esses insumos são indispensáveis para a realização de procedimentos emergenciais e tratamentos contínuos, garantindo a segurança, a eficácia e a integralidade no cuidado aos pacientes em estado crítico.

2.2 - Considerando que há um número expressivo de pacientes no município que necessitam do uso contínuo de medicamentos para controle de doenças, alívio de sintomas ou suporte terapêutico, é imprescindível evitar qualquer interrupção no fornecimento desses itens essenciais.

2.3 - Considerando que o direito à saúde está entre os direitos sociais fundamentais assegurados pela Constituição Federal.

2.4 - Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, a ser garantida por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

2.5 - Considerando que compete aos municípios prestar assistência direta à população, incluindo o planejamento, organização, controle e avaliação das ações e serviços públicos de saúde.

2.6 - Considerando que é dever do município assegurar o acesso da população aos medicamentos necessários, sendo obrigatória, por lei, a aplicação de no mínimo 15% da receita municipal em ações e serviços públicos de saúde.

2.7 - Considerando que a interrupção ou descontinuidade no fornecimento de medicamentos acarretará sérios prejuízos à população, podendo comprometer a efetividade dos tratamentos e colocar em risco a saúde e a vida dos pacientes.

2.8 - Considerando que o município de Mantenópolis também tem a responsabilidade de garantir o tratamento de pacientes em situação de vulnerabilidade social, muitos dos quais submetidos a terapias essenciais e contínuas que não admitem interrupções, sob pena de agravamento clínico ou até mesmo óbito.

2.9 - Diante da relevância dos medicamentos na manutenção da assistência em saúde, torna-se inadmissível qualquer omissão por parte do poder público, sendo necessária a adoção de medidas imediatas para assegurar o abastecimento e a continuidade do atendimento à população.

2.10 - Assim, com base nos fundamentos legais mencionados, a administração municipal exerce a prerrogativa que lhe é conferida por lei para suprir, com urgência, uma demanda de caráter essencial, garantindo a continuidade de serviços públicos indispensáveis e inadiáveis à preservação da vida e da saúde.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A proposta para a aquisição de medicamentos deve-se à necessidade de garantir o fornecimento contínuo de insumos essenciais ao tratamento dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo diretamente para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

3.2 - A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar medicamentos específicos para uso na Farmácia Básica e Pronto Atendimento do Município, assegurando o atendimento adequado e oportuno aos usuários. A proposta visa atender ao interesse público, pautando-se nos princípios da eficiência e economicidade, buscando a solução mais vantajosa para a Administração.

3.3 - A demanda por medicamentos também se estende ao suporte prestado pelo Pronto Atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde. O fornecimento regular e adequado desses insumos é indispensável à continuidade de tratamentos que não podem ser interrompidos, especialmente em casos de urgência ou emergência.

3.4 - A escolha da solução fundamenta-se em uma análise criteriosa da demanda e dos custos envolvidos na aquisição. A proposta considerou a aquisição de medicamentos de uso essencial e amplo, compatíveis com os protocolos clínicos adotados pela rede pública de saúde, o que garante maior efetividade, praticidade e economia. Essa abordagem visa assegurar o acesso equitativo, seguro e ininterrupto aos tratamentos necessários à população.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As empresas participantes deverão apresentar, na descrição detalhada do objeto ofertado, as seguintes informações:

4.1.1 - Especificações técnicas completas dos produtos ofertados.

4.1.2 - Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal. A fornecedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, para efetuar a entrega, observando a padronização adotada pelo órgão, bem como as especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Documento Personalizado de Pesquisa de Preços.

4.1.3 - Prazo de validade dos produtos, conforme os parâmetros mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.4 - Prazo de validade da proposta comercial apresentada.

4.1.5 - Origem dos produtos (nacional ou estrangeira).

4.1.6 - Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, em conformidade com a legislação vigente e as normas de fabricação aplicáveis, garantindo os padrões mínimos de qualidade exigidos. As especificações técnicas constantes dos itens são suficientes para assegurar uma contratação satisfatória. Na seleção das propostas mais vantajosas, serão considerados os critérios de conformidade técnica e os preços apresentados.

4.1.7 - Os materiais a serem adquiridos são classificados como bens próprios, pois possuem características e especificações técnicas claramente definidas, que permitem sua padronização e identificação no mercado. Tratam-se de bens de uso específico, que atendem diretamente às necessidades da administração e possuem requisitos objetivos de desempenho e qualidade, estabelecidos por normas técnicas reconhecidas.

4.1.8 - A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sendo vencedora a proposta de menor preço por item, desde que atendidos todos os requisitos do edital.

4.1.9 - As exigências quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica seguirão os critérios usuais estabelecidos para a generalidade dos objetos licitados, conforme os editais disponíveis no site oficial do município: www.mantenopolis.es.gov.br.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) Autorização de Fornecimento/Serviços, em remessa parcelada e a entrega no seguinte endereço: Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica, situada na Rua Pimenta nº 80, Centro, Mantenópolis/ES.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os produtos entregues devem possuir, na data da entrega, prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses.

5.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) (meses) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021, no limite de valor da modalidade de contratação.

5.6 - Não serão aceitos produtos remetidos via SEDEX ou qualquer outro serviço de entrega que não permita a conferência no ato do recebimento.

5.7 - Apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.13 - São indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação o seguinte servidor:

Nome: Cleiton Gonçalves Dias
Cargo: Farmacêutico
Matrícula: 604891
Lotação: Secretaria Executiva de Saúde

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e apresentação das Guias de Recolhimentos de FGTS e INSS.

8 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 - As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos editais publicados no seguinte endereço eletrônico: www.mantenopolis.es.gov.br

9 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado total da contratação e/ou aquisição é de R$ R$ 1.613,584, 00 (um milhão, seiscentos e treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), de acordo com os valores unitários e totais na tabela, em anexo.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do plano anual de aquisições e contratações da Secretaria Municipal de Saúde, exercício 2025.

10.2 - A pretensa contratação encontra-se condizente as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, pois trata-se de serviço a ser prestado na seguinte dotação:

Dotação:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Mantenópolis.

Órgão: 008 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 018 - Secretaria Municipal de Saúde

SubUnidade Orçamentária: Atividade/Projeto: 2.142 – Farmácia Popular – Medicamentos para distribuição gratuita.

Fonte de Recurso: 150000150000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos– Saúde – 0000059 33903200000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fonte de Recurso: 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção 0000059-33903200000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fonte de Recurso: 162100000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – 0000059 – 33903200000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

11 - DO REAJUSTE

11.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - As obrigações da contratante são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos editais publicados no seguinte endereço eletrônico: www.mantenopolis.es.gov.br

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - As obrigações da contratada são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos editais publicados no seguinte endereço eletrônico: www.mantenopolis.es.gov.br.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

15.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.12 deste Termo de Referência;

Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

16 - RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Fellype Marcus de Souza

Farmacêutico

17 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ailson Ferreira de Sousa

Secretário Executivo de Saúde

Mantenópolis/ES, 28 julho de 2025.

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025 - FMS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

EQUIPE DE PREGÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas, nossa proposta para _____, conforme especificação abaixo, pelo valor total de R$ _____ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias sobre a entrega dos materiais, conforme custos unitários e totais, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n°. 000006/2025 – FMS e seus Anexos.

Inserir planilha

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar o objeto no prazo determinado conforme prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

_____/ES. _____ DE _____DE 2025

_____

Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025 - FMS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**, com sede na Av. Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis-ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.167.345/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. LÚCIO MARQUES DE MORAIS**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS** 000006/2025 - FMS, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 005096/2025, referente ao processo administrativo n.º _____/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente edital a aquisição de medicamentos para atender ao Pronto Atendimento e Farmácia Básica da Secretaria Executiva de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 - O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Valor Total

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2 - {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que

aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 -Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1. 2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro depreços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Unit	*Valot Total*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Unit	*Valot Total*

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025 - FMS

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005096/2025.

CONTRATO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES,** de Direito Público, com sua sede na Avenida Presidente Vargas, 545, Centro, CNPJ Nº- 27.167.345/0001-90, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa,....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ Nº- ....., estabelecida na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo n°. 005096/2025, na modalidade Pregão ..... nº. 000006/2025 - FMS, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente edital a aquisição de medicamentos para atender ao Pronto Atendimento e Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência contratual será de ..... (.....), meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021, no limite de valor da modalidade de contratação.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - MODELO DE EXECUÇÃO

3.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) Autorização de Fornecimento/Serviços, em remessa parcelada e a entrega no seguinte endereço: Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica, situada na Rua Pimenta nº 80, Centro, Mantenópolis/ES.

3.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3 - Os produtos entregues devem possuir, na data da entrega, prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses.

3.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) (meses) do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.1.5 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021, no limite de valor da modalidade de contratação.

3.1.6 - Não serão aceitos produtos remetidos via SEDEX ou qualquer outro serviço de entrega que não permita a conferência no ato do recebimento.

3.1.7 - Apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

3.2 - MODELO DE GESTÃO

3.2.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.2.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.2.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.2.6 - O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.2.7 - O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

3.2.8 - Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.2.9 - A inadimplência do Contatado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.2.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.11 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.12 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.2.13 - Será indicado para fiscalizar esta aquisição/contratação o seguinte servidor:

Nome: Cleiton Gonçalves Dias
Cargo: Farmacêutico
Matrícula: 604891
Lotacao: Secretaria Executiva de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e apresentação das Guias de Recolhimentos de FGTS e INSS.

6.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 - bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.6 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14 - Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.1.15 - Publicar o extrato da Ata de registro de preços, na forma da Lei.

8.1.16 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

8.1.17 - Disponibilizar um servidor da unidade gestora solicitante para conferir a entrega dos objetos.

8.1.18 - Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

8.1.19 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.20 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

8.1.21 - Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - São obrigações da Contratada:

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento.

9.1.3 - Realizar as entregas nos prazos e formas descritas no termo de referência.

9.1.4 - Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.1.7 - Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

9.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.1.9 - A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

9.1.10 - A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço.

9.1.11 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.12 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.1.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 -Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 - Gestão/Unidade:

13.1.2 - Fonte de Recursos:

13.1.3 - Programa de Trabalho:

13.1.4 - Elemento de Despesa:

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de MANTENÓPOLIS-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei 14.133/21, principalmente nos casos omissos.

17.2 - E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Local e data, _____

_____
Contratada

_____
Contratante